



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2012



Série

Número 21

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 69/2012

Cria uma Estrutura Técnica para assegurar a implementação e o acompanhamento das medidas previstas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região.

Resolução n.º 70/2012

Cede à associação denominada CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens, o uso do prédio urbano, localizado à Rua de Santa Maria, n.ºs 62 e 64 e à Rua D. Carlos I, n.ºs 21 e 22, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução n.º 71/2012

Arrenda à sociedade denominada PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A., o prédio urbano sito à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3, 3A, e 3B, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal.

Resolução n.º 72/2012

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Resolução n.º 73/2012

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 74/2012

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A..

Resolução n.º 75/2012

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A..

Resolução n.º 76/2012

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 77/2012

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 78/2012

Atualiza, com efeitos a partir de 01/01/2012, os montantes das comparticipações mensais por utente, devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM).

Resolução n.º 79/2012

Mandata Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 69/2012**

Considerando que a implementação do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira requer um apurado trabalho de coordenação entre todos os departamentos do Governo Regional.

Considerando que a exigência do trabalho justifica a criação de uma estrutura técnica, que garanta a implementação e o acompanhamento das medidas do Programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Criar uma Estrutura Técnica para assegurar a implementação e o acompanhamento das medidas previstas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira.
2. A Estrutura Técnica tem a seguinte composição:
 - a) Rui Manuel Teixeira Gonçalves, que coordenará;
 - b) Ricardo José Gouveia Rodrigues, que substituirá o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
 - c) Ana Cristina Campos Gouveia, em representação da Vice-Presidência do Governo Regional, e Paulo Jorge Figueiroa França Gomes, em sua substituição;
 - d) António José de Freitas Rodrigues, em representação da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e Sónia Fátima Vieira Pinto, em sua substituição;
 - e) Raquel Vasconcelos Drummond Borges França, em representação da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, e Susana Maria Teixeira do Pomar, em sua substituição;
 - f) Augusta Ester Faria de Aguiar, em representação da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, e João Carlos Barros de Mendonça, em sua substituição;
 - g) Maria do Céu de Castro Fernandes Carreira Coelho, em representação da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, e Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, em sua substituição;
 - h) Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, Ana Maria Soares de Freitas, Lucilina Vitória Spínola Sousa, Roman Feliciano Neto Pinto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. A Estrutura Técnica deve elaborar um relatório mensal, que inclui:
 - a) Relação das medidas implementadas;
 - b) Relação das medidas por implementar, identificando a estratégia a seguir;

- c) Identificação dos constrangimentos e riscos que possam colocar em causa o cumprimento do Programa;
- d) Resultados das avaliações que venham a ser efectuadas;
- e) Ajustamentos a efetuar em resultado do acompanhamento e das avaliações.

4. A Estrutura Técnica poderá solicitar o apoio de qualquer entidade ou personalidade para a prossecução da missão que lhe é atribuída, de forma a garantir o cumprimento do Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 70/2012

Considerando que se enquadra na política do Governo da Região Autónoma da Madeira, apoiar entidades que prossigam atividades relevantes de intervenção social vocacionadas para a integração de vários grupos populacionais na área educativa e artística;

Considerando que a "CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens", presta um serviço educativo que potencia a construção de conhecimentos, despertando aptidões naturais, informando e interagindo com todas as faixas etárias e culturais;

Considerando que aquela associação necessita de um espaço onde possa desenvolver projetos que englobem áreas expressivas como a música, a dança, as artes plásticas, o teatro, bem como a criação literária;

Considerando que, através dos projetos que se propõe concretizar, a CRIAMAR estabelece com os destinatários vínculos de interação social, ocupando-os de forma construtiva e promovendo o seu desenvolvimento humano, constituindo estas ações um ónus da Associação em benefício dos grupos sociais envolvidos, que constituem o seu objeto de intervenção;

Considerando que a Região é proprietária de um prédio urbano que reúne condições de espaço e acessibilidade adequadas à prestação dos serviços a que aquela associação de solidariedade social se propõe;

Considerando que se encontra justificado o interesse público para a cessão e que a mesma vai onerada pelo Serviço que é prestado à comunidade, nos domínios educativo, artístico e cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

Um - Ceder, a título precário e oneroso, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006/M, de 23 de agosto, à "CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens", o uso do prédio urbano, localizado à Rua de Santa Maria n.ºs 62 e 64 e à Rua D. Carlos I n.ºs 21 e 22, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo setenta e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número dois dois nove barra oito sete zero três zero cinco.

Dois - O prazo da presente cessão é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Três - Aprovar a minuta da referida cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Quatro - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, contratar com a “CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens” a dita cessão, que titulará o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 71/2012

Considerando que a PATRIRAM, TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e que tem por objeto a titularidade, transmissão, gestão, rendibilização e reconversão de património, imobiliário ou mobiliário do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, seja o que lhe for transmitido, seja o que lhe for concessionado;

Considerando que, nesse âmbito, a PATRIRAM, S.A. procedeu à recuperação do prédio urbano sito à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3, 3A, e 3B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal;

Considerando que aquele imóvel reúne todas as condições, designadamente no que a espaços de escritórios e de armazenamento diz respeito para o bom e integral funcionamento da Direção Regional do Património;

Considerando que se encontra assim assegurada a dispensa de consulta ao mercado imobiliário;

Considerando que aquela Direção Regional procedeu já à denúncia dos contratos de subarrendamento que mantinha com os CTT - Correios de Portugal, S.A. referente às diversas frações que ocupava no “Edifício 2.000”;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional número 7/2007/M, de 12 de janeiro, a PATRIRAM, S.A. promoverá uma política de custo real de utilização do património público, devendo, nomeadamente, imputar às entidades que estejam instaladas em edifícios que lhe tenham sido transmitidos, uma renda que expresse o preço da fruição em causa.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

Um - Tomar de arrendamento à sociedade denominada PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A. o prédio urbano sito à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3, 3A, e 3B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal; inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2527.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 974/20010131.

Dois - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato.

O presente contrato tem cabimento na rubrica 08.02.03.00.02.02.04

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 72/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e a orgânica do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 73/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 24 de fevereiro de 2012, pelas 10 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 74/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 24 de fevereiro de 2012, pelas 12 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 75/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 24 de fevereiro de 2012, pelas 9 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 76/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região

Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 24 de fevereiro de 2012, pelas 11 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 77/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” que terá lugar na sede da empresa no dia 24 de fevereiro de 2012, pelas 13 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 78/2012

Considerando que, nos termos do Protocolo de Cooperação de 2011-2012, celebrado entre o Ministério da Solidariedade e Segurança Social e as uniões representativas das Instituições, foram atualizados para 2012 e em 1,3 % face ao observado em 2010, os montantes das comparticipações mensais por utente e por valência devidas pela segurança social às instituições;

Considerando que a atualização nacional prevista para o presente ano, já inclui o valor de 0,8 pontos percentuais, como compensação dos encargos decorrentes do aumento gradual da taxa social única (TSU) dos anos de 2011 e 2012;

Considerando que para o ano de 2012 interessa prever idêntica atualização para as instituições da RAM com apoios por utente;

Considerando que a nível regional, os quantitativos das comparticipações financeiras do Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) são fixados por Resolução do Conselho do Governo Regional, nos termos do disposto no artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o CSSM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

1. Atualizar, com efeitos a partir de 01/01/2012, os montantes das comparticipações mensais por utente abaixo mencionadas, devidas pelo CSSM às Instituições, no âmbito dos acordos de cooperação/gestão celebrados com as mesmas e nos termos do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março e do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o CSSM e as IPSS e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto:

Valências	Acréscimo 2012/2010	Comparticipação por utente/2012
<i>Infância e Juventude</i>		
Lar para crianças e jovens	1,30%	475,21 €
Semi – internato infantil	1,30%	403,93 €
ATL com funcionamento clássico (com almoço)	1,30%	78,14 €
ATL com funcionamento clássico (sem almoço)	1,30%	62,67 €
ATL com extensões de horário e interrupções letivas (com almoço)	1,30%	65,48 €
ATL com extensões de horário e interrupções letivas (sem almoço)	1,30%	41,62 €
<i>Invalidez e Reabilitação</i>		
Lar Residencial	1,30%	943,04 €
Centro de Atividades Ocupacionais	1,30%	478,15 €
<i>Terceira Idade</i>		
Lar de Idosos	1,30%	351,83 €
Centro de Dia	1,30%	103,89 €
Centro de Convívio	1,30%	50,54 €
Apoio Domiciliário	1,30%	239,22 €

2. Nos casos de funcionamento a tempo parcial ou alargado, o financiamento do CSSM será calculado proporcionalmente aos dias de funcionamento de cada valência, nos termos dos acordos celebrados e em concordância com o que vier a ser homologado pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais no âmbito da proposta anual relativa ao número de dias de funcionamento mensal a considerar em cada ano, para efeitos de determinação do cálculo da frequência média diária.
3. O valor da comparticipação financeira para a valência lar de idosos, referido no número 1, inclusive para as instituições com apoios indexados a esse valor, será acrescido de comparticipação para idosos que se encontrem em dependência de 2.º grau, nos seguintes termos:
 - a) Adicional no valor de 65,35 € por utente/mês, para os idosos que se encontrem em situação de dependência de 2.º grau;
 - b) Suplementar de 45,78 € por utente/mês, quando a frequência de pessoas idosas em situação de dependência de 2.º grau for igual ou superior a 75% dos utilizadores.
4. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2012, tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito das despesas do Subsistema de Ação Social, rubrica DA113003/ D.04.07.03.01.99 - Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 79/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de fevereiro de 2012, resolveu:

Mandar a Dr.^a Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda.”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal no dia 17 de fevereiro de 2012, pelas 17:00 horas, podendo deliberar sobre o ponto único da

ordem do dia: - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda., e aprovação de celebração do respetivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo arquivado na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de aneiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)